

**RESOLUÇÃO SEHAB n°003/2020**

Marcelo Duarte Regalado, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público o nome dos munícipes que, somente, realizaram o login no banco de dados do cadastro habitacional **BEM MORAR**, conforme anexo que acompanha essa Resolução.

**§1º** Os munícipes listados, no anexo que acompanha essa Resolução, não preencheram o referido cadastro e, portanto, não há informações sobre o perfil da família dos interessados, o que impossibilita continuidade no cumprimento do artigo 2º da Resolução Sehab 160/2019.

**§2º** O anexo que acompanha essa Resolução é formado pelos nomes dos munícipes e os quatro últimos dígitos dos seus respectivos CPFs.

**Art. 2º** Os interessados listados no Anexo dessa Resolução poderão contestar a situação de que, somente, foi efetuado o login no banco de dados do cadastro habitacional **BEM MORAR** através do e-mail [sehab@sorocaba.sp.gov.br](mailto:sehab@sorocaba.sp.gov.br) das 8:00 do 19/05/2020 (3ª feira) até às 17:00 do dia 21/05/2020 (5ª feira).

**Parágrafo Único:** Após o prazo informado no caput do artigo 2º, todos os munícipes que, somente, realizaram o login no banco de dados do cadastro habitacional **BEM MORAR** e não apresentaram contestação serão **excluídos** do referido banco de dados.

**Art. 3º** Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR** serão feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site



[www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), além do link **BEM MORAR** presente nos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **BEM MORAR**.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

**Sorocaba, 18 de maio de 2020.**

**MARCELO DUARTE REGALADO**  
**SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**